



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Resolução SEMMA 11/2007

Declara a lista oficial das espécies exóticas invasoras ou com potencial de invasão do Município de Bauru e dá outras providências.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Secretário Municipal do Meio Ambiente, fazendo uso de suas atribuições legais, e

Considerando que as espécies exóticas invasoras constituem-se em uma das maiores ameaças à biodiversidade, representando hoje a segunda maior causa de extinção de espécies, perdendo apenas para a destruição de habitat.

Considerando o disposto no artigo 8 (h) da Convenção Quadro sobre a Diversidade Biológica, assinada pelo Brasil em 5 de junho de 1992 e ratificada através do Decreto Legislativo n.º 2, de 3 de setembro de 1994, que estabelece que cada parte contratante deve, na medida do possível e conforme o caso, impedir a introdução, controlar ou erradicar as espécies exóticas que ameaçam ecossistemas, habitats e espécies.

Considerando que se reconhece a importância de implementar plenamente na região a Decisão V/8 da 5.ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, que estabeleceu diretrizes para a prevenção e controle de espécies exóticas invasoras que ameaçam ecossistemas, habitats ou espécies,

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam declaradas como espécies exóticas invasoras ou com potencial de invasão da fauna e da flora do município de Bauru, as constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2.º – Para os efeitos desta Resolução consideram-se espécies exóticas invasoras, as espécies que, introduzidas fora de sua área de distribuição natural, ameaçam ecossistemas, habitats ou outras espécies.

Art. 3.º – A publicação desta Resolução não autoriza qualquer ação ou medida de controle em relação a qualquer espécie, sendo apenas indicativa.

Art. 4.º – O Município deverá envidar todos os esforços de forma a garantir e implementar ações preventivas e de controle para espécies exóticas invasoras, através de planos de manejo específicos.

Art. 5.º – Esta lista deverá ser revista no prazo máximo de 1 anos após a sua publicação através da realização de workshop onde participarão os órgãos integrantes do SISNAMA e especialistas, quando serão definidas prioridades e ações estratégicas.

Art. 6.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 19 de dezembro de 2007.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Secretário Municipal do Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo 1 – Lista Oficial da Fauna Exótica Invasora no Município de Bauru

Mamíferos

1. Cão-doméstico *Canis familiares* Linnaeus
Local: Unidade de conservação (APA Vargem Limpa-Campo Novo e ESEC Bauru).
2. Rato-doméstico *Rattus rattus* Linnaeus
Local: Em todo o Município (áreas antropizadas).
3. Camundongo *Mus musculus* Linnaeus
Local: Em todo o Município (áreas antropizadas).
4. Ratazana *Rattus norvegicus* Berkenhout
Local: Em todo o Município (áreas antropizadas).
5. Gato-doméstico *Felis catus* Linnaeus
Local: Unidade de conservação (APA Vargem Limpa-Campo Novo).
6. Lebre-européia *Lepus europaeus* Pallas
Local: Área rural.
7. Javali *Sus scrofa* Linnaeus
Local: Criações clandestinas (risco de invasão).
8. Sagüi-de-tufo-branco *Callithrix jacchus* Linnaeus
Local: Unidade de conservação (APA Vargem Limpa-Campo Novo) e fragmentos florestais.
9. Sagüi-de-tufo-preto *Callithrix penicillata* É. Geoffroy
Local: Unidade de Conservação (APA Vargem Limpa-Campo Novo) e fragmentos florestais.
10. Ratão-do-banhado *Myocastor coypus* Molina
Local: Áreas de preservação permanente.

Aves

11. Pomba-doméstica *Columba livia* J. F. Gmelin
Local: Área urbana.
12. Pardal *Passer domesticus* Linnaeus
Local: Em todo o Município.
13. Bico-de-lacre *Estrilda astrild* Linnaeus.
Local: Áreas de preservação permanente

Peixes

14. Tilápia *Tilapia rendalli* Boulenger
Local: Corpos d' água.

Invertebrados

15. Mosquito-da-dengue *Aedes aegypti* Linnaeus
Local: Em todo o Município.
16. Caramujo-gigante-africano *Achatina fulica* Bowdich
Local: Em todo o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo 2 – Lista Oficial da Flora Exótica Invasora no Município de Bauru

1. Pinheiro *Pinus elliottii* Engel.
Local: Fragmentos florestais.
2. Espatódea *Spathodea nilotica* Seem
Local: Áreas de preservação permanente.
3. Jambolão *Syzygium cumini* (L.) Skeels
Local: Áreas de preservação permanente.
4. Acácia-australiana *Acacia mangium* Willd.
Local: Áreas de preservação permanente.
5. Amarelinho *Tecoma stans* (L.) Juss. ex Kunth
Local: Áreas de preservação permanente.
6. Cordia-africana *Cordia abyssinica* R. Br.
Local: Áreas de preservação permanente.
7. Leucena *Leucaena leucocephala* (Lam.) R. de Wit
Local: Em todo o Município.
8. Calabura *Muntingia calabura* L.
Local: Áreas de preservação permanente.
9. Chapéu-de-sol *Terminalia catappa* L.
Local: Áreas de preservação permanente.
10. Santa-bárbara *Melia azedarach* L.
Local: Áreas de preservação permanente.
11. Uva-japonesa *Hovenia dulcis* Thunb.
Local: Áreas de preservação permanente.
12. Mamona *Ricinus communis* L.
Local: Em todo o Município.
13. Braquiária *Brachiaria* sp.
Local: Em todo o Município.
14. Colonião *Panicum maximum* Jacq.
Local: Em todo o Município.
15. Jaqueira *Artocarpus heterophyllus* Lam.
Local: Áreas de preservação permanente.
16. Mangueira *Mangifera indica* L.
Local: Áreas de preservação permanente.
17. Sesbânia *Sesbania virgata* (Cav.) Pers.
Local: Áreas de preservação permanente.
19. Limão-cravo *Citrus aurantium* L..
Local: Unidade de conservação (ESEC Bauru).
20. Lírio-do-brejo *Hedychium coronarium* J. König.
Local: Áreas de preservação permanente e unidade de conservação (ESEC Bauru).